

## **Lei nº 2.577**

De 16 de março de 2011.

(Projeto de Lei n.º 19 de autoria Vereador Paulo Jorge César)

### **DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ANTEPAROS VISUAIS EM CAIXAS E TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VALENÇA-RJ e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art.1º - As instituições bancárias e financeiras de Valença-RJ são obrigadas a instalar anteparos que isolem visualmente o cliente atendido em caixas ou terminais eletrônicos, dos demais clientes, garantindo o atendimento individual, a privacidade na execução de suas transações de segurança.

§1º- Os caixas devem estar localizados em área restrita, em que apenas os clientes que estejam sendo atendidos tenham acesso. Deverá apresentar instalações que garantam o isolamento entre eles, por meio de anteparos laterais que impeçam a visão por quem esteja em um caixa adjacente assim como a impossibilidade de que o cliente que esteja sendo atendido possa ser visualizado por alguém mais além do atendente.

§ 2º - As filas de espera por atendimento devem ser organizadas em área diversa à do atendimento ou em área diversa separada por anteparo que isole visualmente os caixas.

§ 3º - Os terminais eletrônicos de auto-atendimento deverão ser individualizados, por meio de cabines, com isolamento visual lateral e na porta de acesso aos mesmos.

Art. 2º - As instituições bancárias e financeiras executarão as adaptações necessárias no prazo de cento e vinte dias a começar pela publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2011.

Paulo Jorge Cesar  
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos  
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza  
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto  
2º SECRETÁRIO

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.  
Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

*Gabinete do Prefeito, em* \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal